



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0754/2022

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	02
02	OBTENÇÃO DO EDITAL	02
03	DO OBJETO	02
04	DO PRAZO	02
05	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO	03
08	DA PARTICIPAÇÃO	03
09	DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”	04
10	DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”	04
11	DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”	05
12	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”	06
13	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
14	DO RECURSO	15
15	DA HOMOLOGAÇÃO	16
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	16
17	DA NOTA DE EMPENHO	18
18	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
19	DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	19
20	DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	20
21	DAS PENALIDADES	20
22	DA GARANTIA CONTRATUAL	21
23	DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	21
24	DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
25	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	22
26	DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	24
27	DO FORO	24
ANEXOS		
I	TERMO DE CREDENCIAMENTO	25
II	DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	26
III	DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES	27
IV	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO	28
V	TERMO DE REFERÊNCIA	29
VI	FORMULÁRIO MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	44
VII	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	45
VIII	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL	46
IX	DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO	47
X	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	48
XI	TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	55
XII	MINUTA DE CONTRATO	56
XIII	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	71
XIV	DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	72
XV	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL	73



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

A Câmara Municipal de Macaé, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO “IN COMPANY” – COLETA REALIZADA DENTRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DE EXAMES IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, em sessão pública a ser realizada às **10:00 horas do dia 11/08/2022**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à **Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ**, onde se dará curso ao andamento do certame com o recebimento do credenciamento e apreciação das propostas de todos que atenderem a esta convocação, e na mesma sessão, receberá as respectivas documentações da(s) licitante(s) vencedor (as), a ser(em) apresentada(s) em envelope(s) distinto(s), fechado(s) e separado(s) dos que contiverem a proposta.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A presente licitação será regida por este Edital e pelos dispositivos das Leis Federais nº **8.666/93 e 10.520/02** e suas alterações, bem como, as Lei Complementares Nacional nº **123/2006, 147/2014 e 155/2016**, as Leis Municipais **2.888/07, 3.071/08, 3.915/12**, Decreto Municipal nº **149/2019** e Resoluções da CMM nº **1.920/2013, 1.929/2013 e 1.954/2015**.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser adquirido a partir de sua publicação até a data do recebimento dos envelopes de Credenciamento (Envelope A), Proposta (Envelope B) e Habilitação (Envelope C) nos seguintes horários: **09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00hs**, na sala do Setor de Licitações, situado na **Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ** e estarão disponíveis para download no site da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacaerj.gov.br).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO “IN COMPANY” – COLETA REALIZADA DENTRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DE EXAMES IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**

4. DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo dela decorrer instrumento contratual de vigência de igual período.

4.2. Os serviços, objeto deste termo, serão executados na Câmara Municipal de Macaé localizada à Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes, Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto - Macaé RJ - CEP 27947-570, a depender das solicitações desta Casa Legislativa tendo prazo de 24h para sua efetivação pela contratada.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: 01.031.0037.2.202.000

5.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.39.00.00.00

5.1.3. Valor Total Estimado: **R\$ 576.319,92 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).**

6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas qualquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação realizar-se-á na Câmara Municipal de Macaé, no dia **11/08/2022 às 10:00 horas**, na sala da **Câmara Municipal de Macaé – CMM (sala de reunião)**, situada à **Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ**.

7.2. Depois de declarada a abertura do certame pelo Pregoeiro, os participantes interessados deverão apresentar os documentos para o credenciamento. O prazo para o credenciamento será de 15 (quinze) minutos improrrogáveis. **A licitante que se apresentar após o encerramento do credenciamento não poderá participar da fase de lances verbais, se houver, nem se manifestar acerca dos documentos de habilitação.**

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar dessa licitação, quaisquer empresas desde que pertençam ao ramo de negócio pertinente ao objeto descrito neste Edital, cadastrados ou não na Câmara Municipal de Macaé até a data de recebimento dos envelopes e, também, que não estejam cumprindo sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, sob pena estabelecida no art. 97 e seu parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.2. Será vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

8.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

8.2.3. Suspensos temporariamente por esta municipalidade (Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Macaé), nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.

8.2.4. Reunidas em consórcio;

8.2.5. Enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

8.2.6. A empresa que não se atentar à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

9. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”

9.1. As licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação devidamente numerados em 03 (três) envelopes – respectivamente – opacos, indevassáveis, lacrados e endereçados na parte externa da maneira indicada a seguir:

9.1.1. ENVELOPE “A” – CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 0754/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022
Razão Social da Licitante _____
Contém: Credenciamento

9.1.2. ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 0754/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022
Razão Social da Licitante _____
Contém: Proposta Comercial

9.1.3. ENVELOPE “C” – HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0754/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022
Razão Social da Licitante _____
Contém: Habilitação

9.2. A ausência de credenciamento não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a formulação de qualquer pronunciamento durante as reuniões de licitação e fases de lances.

9.3. ***O Pregoeiro não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelopes cuja identificação não mostre corretamente o seu conteúdo, fato que poderá implicar na desclassificação da licitante e, por conseguinte, sua exclusão do certame.***

10. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”

10.1. Os representantes das licitantes poderão se credenciar, observado o disposto no item 8, apresentando os seguintes documentos:

10.1.1. O responsável legal da empresa, para poder participar da licitação, deverá estar presente ou poderá designar procurador devidamente habilitado através de procuração pública ou particular ou Termo de Credenciamento, na forma do **ANEXO I** deste Edital.

10.1.1.1. Serão considerados como responsáveis legais, o(s) sócio(s) ou administrador(es) que detenham poderes legais para representar a empresa licitante individualmente ou conjuntamente, devidamente constituído no contrato social ou instrumento equivalente. Será(ão) considerado(s) representante(s) legal(is) o(s) procurador(es) constituído(s) por instrumento público e/ou particular de procuração e pessoas credenciadas através do termo de credenciamento, na forma do **ANEXO I**, outorgado pelo(s) responsável(eis) legal(is) da empresa



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

licitante e devidamente registrado em cartório e/ou reconhecimento de firma em cartório do responsável, apresentando a referida procuração em cópia autenticada em cartório.

10.1.1.2. No caso de procuração por Instrumento Particular ou Termo de Credenciamento, a assinatura do responsável legal deverá vir com a firma reconhecida.

10.1.2. Cópia autenticada da cédula de identidade da pessoa que representará a empresa e que participará da licitação, podendo tratar-se do sócio, procurador ou credenciado através de termo de Credenciamento;

10.1.3. A não apresentação do credenciamento do representante presente, ausência do credenciado e/ou responsável legal e/ou não identificação da legitimidade do outorgante/responsável legal no credenciamento, não impede a participação da licitante no certame, porém, o impedirá de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes de propostas, ofertar lances e interpor recursos.

10.2. A Licitante (empresa) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o credenciamento:

10.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **conforme ANEXO II e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório**, acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial.

10.2.1.1. A falta da Declaração e/ou demonstração do resultado do último exercício social na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006.

10.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório, **conforme ANEXO VII e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório.**

10.2.2.1. *Em caso de não apresentação da declaração, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.*

10.2.2.2. *Caso o licitante, ainda assim, se recuse a firmar a presente declaração na forma anteriormente indicada, ficará **impedido** de participação no certame nas fases subseqüentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.*

10.2.2.3. *A apresentação da declaração conforme previsto no **item 10.2.2** e, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidades previstas no art. 66 do Decreto Municipal nº 149/2019, salvo as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte quanto às exigências habilitatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista.*

11. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

11.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “B” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

11.1.1. Planilha de Preços Unitários – **ANEXO VI**, podendo a mesma ser adotada como modelo, devidamente preenchida e assinada pelo **responsável e/ ou representante legal** da licitante.

11.1.1.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 02 (duas) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

11.1.1.2. O valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Macaé é o descrito na Planilha Estimativa de Preços do **ANEXO VI** deste edital.

11.1.2. Declaração de aceitação de todas as condições do edital, conforme modelo constante no **ANEXO VIII e devidamente reconhecida a firma em cartório, do responsável e/ ou representante legal.**

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Não forem apresentadas as Planilhas de Preços Unitários – **ANEXO VI**, conforme definido no item 11.1.1 deste Edital;

11.2.2. Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura, o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia. Neste caso será desconsiderado da proposta da licitante, o item correspondente à divergência;

11.2.3. Contiverem preços unitários acima do limite máximo especificado no **ANEXO VI** e contiverem preços manifestamente inexequíveis em consonância com o art. 40, inciso X e art. 48 incisos I e II da Lei 8666/93.

11.2.4. Não apresentar a declaração solicitada no **item 11.1.2** ou apresentar a declaração sem o devido reconhecimento de firma em cartório do **responsável e/ ou representante legal** da empresa.

11.3. Não serão consideradas quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital, seus ANEXOS.

11.4. No caso de discordância entre os preços unitário e global prevalecerá o preço unitário corrigindo o preço global.

11.5. **Os licitantes ficam obrigados a manter validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta.**

11.6. A cada proponente será fornecido um único exemplar da Planilha de Preços Unitários – **ANEXO VI**.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

12.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “C” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

12.1.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

12.1.1.1. Cédula de identidade ou;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

12.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;

12.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;

12.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

12.1.1.5. As sociedades simples que não adotam uns dos tipos regulares nos art. 1039 a 1092 do CC/2002, deverá mencionar no contrato social, por força do art.997, VI, as pessoas incumbidas da administração.

12.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.6.1. *O objeto social pertinente ao ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto contratual ora licitado conforme disposto no item 3.1 deste Edital.*

12.1.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

12.1.2.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível ou com complexidade superior à desta licitação.

12.1.2.2. Documento expedido pelo órgão sanitário competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que libera o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária (Alvará Sanitário ou Licença de funcionamento ou Licença Sanitária).

12.1.2.3. Atestado de visita do local onde será executado os serviços, expedido pela Câmara Municipal de Macaé, conforme modelo constante do Anexo XIII. O dia e horário da visita deverá ser agendado com a Câmara Municipal de Macaé, através dos Tel. (22) 2772-2033, 2772-4681 ou 2772-5064. A última visita técnica ocorrerá até o último dia útil anterior à data de realização do certame e poderá ser realizada por qualquer profissional devidamente habilitado da empresa licitante. O local de encontro para o representante da licitante será na Câmara Municipal de Macaé, situada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805 – Horto – Macaé-RJ, de onde seguirá juntamente com o representante da Câmara Municipal até o local de execução dos serviços.

12.1.2.4. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Câmara Municipal de Macaé.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

12.1.2.5. Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.

12.1.2.6. A falta de apresentação do atestado de visita técnica, solicitado no item 12.1.2.3, ou da declaração de conhecimento das áreas onde será executado os serviços, solicitada no item 12.1.2.4, será motivo de inabilitação do licitante.

12.1.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

12.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. *Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;*

12.1.3.1.1. Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.1.3.1.2. Os licitantes sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, *dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.*

12.1.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social de **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8666/93.

12.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.1.3.4. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do passivo não circulante (PNC) e do patrimônio líquido (PL), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

b) Índices de Liquidez Corrente

$$ILC = AC/PC$$

c) Grau de Endividamento

$$GE = (PNC+PC) / PL$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PNC = Passivo Não Circulante
PL = Patrimônio Líquido

12.1.3.5. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

- a) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$
- b) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$
- c) Grau de Endividamento $= < 1,00$

12.1.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

12.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

12.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.1.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

12.1.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

12.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

12.1.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

12.1.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

12.1.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

12.1.4.7. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.*

12.1.4.8. *Caso sejam apresentadas as provas de regularidades numa mesma Certidão, será de responsabilidade da licitante a verificação de que a mesma contenha expressamente as condições exigidas de regularidades, sob pena de não atendimento da exigência prevista.*

12.1.4.9. *As provas de regularidades se darão através de Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos emitidas pelos órgãos competentes e devidamente válidas na data de entrega do envelope “C”.*

12.1.4.10. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).*

12.1.4.11. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).*

12.1.4.11.1. *A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 12.1.4.11.*

12.1.4.12. *A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.4.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e nos subitens do **item 21** deste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Macaé convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43 § 2º da LC 123/2006).*

12.1.5. A documentação relativa à **declaração** consistirá em:

12.1.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, **conforme ANEXO III e, com o devido reconhecimento de firma em cartório.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

12.1.5.2. Declaração do **responsável e/ ou representante legal** da licitante, de que a mesma não se encontra impedida de licitar, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital, **conforme ANEXO IV e firma do responsável legal reconhecida devidamente em cartório.**

12.1.5.3. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** no que se refere à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, **conforme ANEXO IX, com firma do responsável legal, devidamente reconhecida em cartório.**

12.1.6. Não serão aceitos nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressa em lei ou outro devidamente regulamentado pelo órgão emissor, as quais deverão ser comprovados juntamente com as documentações de habilitação.

12.1.7. A documentação relativa à **licitantes estrangeiras** consistirá em:

12.1.7.1. A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

12.2. Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.

12.3. Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais, em especial, ao prazo de validade e ao item 25.5.

12.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial, que não trouxerem, no momento da apresentação dos documentos, o plano de recuperação devidamente aprovado ou homologado pelo juízo competente e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.5. Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social – INSS, sendo admitida mediante apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

12.6. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda <www.previdencia.gov.br> e da Caixa Econômica Federal <www.caixa.gov.br>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. No dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento, em envelopes distintos devidamente fechados, lacrados e identificados, os documentos proposta comercial e habilitação, chamados de envelopes “A”, “B” e “C” de todas as licitantes interessadas.

13.2. O Pregoeiro, após a realização do credenciamento, na forma do item 10, definirá as licitantes que estão aptas a ofertar lances.

13.2.1. *A não apresentação das documentações de credenciamento na forma estipulada no **item 10** e seus subitens deste Edital **não** acarretará o impedimento da licitante em participar do certame, **com exceção da exigência prevista nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 deste Edital.***

13.2.1.1. *Ocorrendo o **não** cumprimento, pela(s) licitante(s), da exigência prevista nos **subitens 10.2.1 e 10.2.2**, serão devolvidos seus respectivos envelopes contendo a(s) proposta(s) comercial e habilitação(ões), devidamente lacrados e invioláveis.*

13.3. Após definição das licitantes **aptas a fazer lances** serão abertos os seus respectivos envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas e rubricados por todos os representantes presentes, quando serão agrupadas e verificadas as suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital julgando desclassificadas às que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório, e classificadas as demais propostas por ordem de preços.

13.4. Verificado o atendimento das especificações formais, o Pregoeiro adotará o critério para definir as propostas para a fase de lances, procedendo da seguinte forma:

13.4.1. O primeiro critério levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM** para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital.

13.4.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos pelas licitantes está definido no **ANEXO VI** - Planilha de Preços Unitários estando em compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas – BDI.

13.4.2. O segundo critério dar-se-á por meio da licitante que tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas com propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.4.3. O terceiro critério ocorrerá quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Neste momento, o Pregoeiro classificará as melhores propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** subsequente, até o máximo de 03 (três), para que essas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no **ANEXO VI** estabelecido como critério de aceitabilidade.

13.4.3.1. No caso de empate entre as licitantes que estiverem dentro do limite estabelecido no subitem 13.4.2, todas essas participarão da fase de lances.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

13.5. O Pregoeiro se reserva o direito de verificar os produtos dos quantitativos pelos preços unitários dos respectivos itens da Planilha de Preços e o somatório dos preços parciais, de modo a garantir a exatidão dos cálculos, prevalecendo os preços unitários apresentados, no caso de erro.

13.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

13.7. É vedado a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, *salvos, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte.*

13.8. As Licitantes classificadas para a fase de lances serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente e a partir da proposta de maior preço unitário, a formularem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance de menor valor.

13.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante de continuar na etapa de lances verbais, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de proposta, e assim, sucessivamente, até a permanência de uma única licitante.

13.11. *Encerrado a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às microempresas e empresa de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:*

13.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, o pregoeiro verificará se o menor preço alcançado foi ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, prosseguirá normalmente o procedimento, conforme dispões o § 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06 que estabelece que a norma do Artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.11.2. Caso o preço vencedor não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se ocorreu o empate previsto no Artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, isto é, se há preços ofertados por Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte até 5% superiores ao menor preço lançado.

13.11.3. Havendo empate ficto, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no Artigo 16º, inciso I e II c/c 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 05 minutos para tanto, sob pena de preclusão.

13.11.4. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e a Empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existem outros preços ofertados por Empresas Normais.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

13.11.5. Durante a sessão pública do pregão, caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.11.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.11.7. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§ 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

13.11.8. Caso não haja etapa de lances e haja empate real nas propostas escritas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% superior, o Pregoeiro realizará sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto.

13.11.9. Caso uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não preencha os requisitos para passar à fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

13.11.10. *Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no artigo 45 da LC 123/2006.*

13.11.11. Prevalecendo o empate entre as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, e/ou as demais empresas licitantes será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.

13.12. Sendo aceitável a oferta da primeira proposta classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e, constatado o atendimento das exigências habilitatórias, será a licitante declarada vencedora.

13.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o **objeto licitado**.

13.14. Na situação prevista no subitem anterior e antes de adjudicado o objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta desde que sejam sanáveis ou



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da documentação ou da proposta, e não firam os direitos dos demais licitantes.

13.16. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes em que não forem abertos permanecerão lacrados e invioláveis e serão rubricados em suas aberturas pelos licitantes presentes e por esta Comissão, ficando sob a guarda desta Comissão até o início da prestação dos serviços adjudicados e homologados à(s) licitante(s) vencedor(as). **Após, serão colocados à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, e findado o prazo serão destruídos devidamente lacrados e invioláveis.**

13.17. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação, conforme o § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93.

13.18. Todos os documentos e propostas serão colocados à disposição dos licitantes presentes para livre exame e rubricas por todos os presentes.

13.18.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ainda não abertos até o momento serão rubricados por todos os presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibidos devidamente lacrados e invioláveis aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.19. Durante os trabalhos da Comissão somente será permitida manifestação oral ou escrita dos representantes devidamente credenciados.

13.20. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro.

13.21. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

14. DO RECURSO

14.1. É assegurado a todos os licitantes o direito de interpor recurso(s) previsto na Lei Federal nº 10520/02.

14.2. O recurso deverá ser interposto verbal e imediatamente, assim que declarada a vencedora do certame, por quaisquer licitantes, registrando-se em ata a síntese das razões recursais.

14.3. Caso o interessado já possua razões escritas, poderá apresentá-las ao Pregoeiro, observado quanto ao intervalo de interposição, o disposto no subitem anterior.

14.4. Na hipótese do subitem 14.2 é facultada ao recorrente a apresentação de razões escritas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, que deverá ser protocolada na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Avenida Antônio Abreu, nº1805, Horto, Macaé-RJ, das 09:00 às 17:00h, ou ter seu envio admitido através do e-mail licitacao@cmmacaerj.gov.br.

14.5. As licitantes interessadas poderão apresentar contrarrazão (ões) ao (s) recurso (s) interposto (s), no prazo legal de 03 (três) dias úteis, protocoladas no endereço previsto no subitem



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

anterior, a contar do término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes assegurada vista dos autos juntamente com o (s) recurso (s) interposto (s).

14.6. Os recursos interpostos na forma do subitem 14.3 deverão ter sua fundamentação vinculada ou compatível com as razões verbais porventura apresentadas na forma do subitem 14.2.

14.6.1. A ausência de pertinência temática, compatibilidade ou vinculação entre as razões escritas e as verbais ensejará o não conhecimento do recurso interposto, salvo hipótese de vício passível de nulidade absoluta.

14.7. Os recursos e/ou contrarrazões escritas deverão ser datilografados ou impressos por meio mecânico, podendo ser apresentado através do e-mail licitacao@cmmacaerj.gov.br.

14.8. Não serão conhecidos os recursos e/ou contrarrazões apresentados intempestivamente e/ou subscritos por quem não tenha poderes para tanto.

14.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. O acolhimento de recurso (s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e que a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) importará a decadência do direito de recurso.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarada a vencedora (s) do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, o Pregoeiro **registrará os preços** ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s) do objeto da presente licitação, e será o resultado da licitação submetido à **autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas)** para o procedimento de homologação da licitação.

15.2. Caso venha (m) a ser interposto (s) recurso (s) e, uma vez julgado (s), será submetido a **autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas)** para o procedimento de homologação e **registro dos preços** ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

16.1. O Registro de Preços para prestação/aquisição dos serviços/produtos e/ou materiais ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO VI** visam a futuras contratações pela **Câmara Municipal de Macaé**.

16.2. Homologado o resultado da licitação, a **Câmara Municipal de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços, que publicada na Imprensa Oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento por 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

futura contratação para o objeto ora homologado, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital.

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal de Macaé**.

16.4. É facultado a **Câmara Municipal de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.7. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte a prestação de serviços objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

16.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a **Câmara Municipal de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

16.9. **A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme previsto no art. 31 da Lei Municipal nº 2888/2007 e Resolução da CMM nº 1929/2013.**

16.10. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.11. A (s) licitante (s) vencedora (s), quando da solicitação efetiva para prestação de serviços deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pela **Câmara Municipal de Macaé**.

16.12. A (s) licitante (s) vencedor (as) deverá(ão), obrigatoriamente, prestar o serviço solicitado na referida Nota de Empenho no subitem anterior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do Contrato/Nota de Empenho a ser emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Macaé, sob pena das sanções legais cabíveis.

16.13. A existência de preços registrados não obriga a **Câmara Municipal de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

16.14. Quando da licitação específica para a prestação dos serviços ora licitados, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá a **Câmara Municipal de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

16.15. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração do Município de Macaé (Secretarias e demais integrantes da Administração Pública Indireta), que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a **Câmara Municipal de Macaé gerenciador da Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização.

16.16. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto a **Câmara Municipal de Macaé gerenciador da Ata de Registro de Preços**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.17. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.18. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.19. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.

16.20. Os preços registrados e suas atualizações serão publicados na imprensa oficial e no site da Câmara Municipal de Macaé trimestralmente.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

17.2. A Câmara Municipal de Macaé convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a licitante vencedora, primeira classificada, observados as condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital. O prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, após a data da entrega das propostas, para que o órgão solicitante convoque o licitante vencedor para assinatura e recebimento da Nota de Empenho, nos termos do artigo 64, §3º da Lei Federal nº 8.666/93. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação;

17.3. É facultado a Câmara Municipal de Macaé, quando a licitante vencedora não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, nas condições estabelecidas neste Edital, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), através dos comprovantes de recolhimento da Previdência Social e do FGTS, referentes ao último mês vigente, sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato,

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados pela **Câmara Municipal de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em até 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 20, ressalvado a hipótese do §3º, artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS, através dos comprovantes de recolhimento da Previdência Social e do FGTS, referentes ao último mês vigente.

18.3. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78, inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.5. A **Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Edital, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

19.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal nº 168/2015;

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Câmara Municipal de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

20.2. Serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(s) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório.

20.3. Serão recebidos definitivamente após a verificação de conformidade e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias após o aceite provisório.

20.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Macaé, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da **Câmara Municipal de Macaé**, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3. Sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1 do edital, pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital ou pela inexecução total ou parcial do objeto, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação ou da contratação dele decorrentes, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.3.1. Advertência por escrito, pelo não cumprimento de prazos contratuais de execução dos serviços ora contratados.

21.3.2. Em caso de reincidência, **multa** de 1% (um por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados os serviços adjudicados, executados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da **Câmara Municipal de Macaé** quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

21.3.3. **Multa** de 1% (um por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

21.3.4. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé.

21.4. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara Municipal de Macaé e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

21.5. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resolução da CMM nº 1920/2013 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

21.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Câmara Municipal de Macaé** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.7. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

21.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não será exigido nenhum tipo de garantia por ser tratar de serviço imediato, porém, não isentam as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas neste Edital, Termo de Referência e todas as documentações inseridas no Processo Administrativo.

23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

23.2. A declaração do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93, e sua anulação e rescisão terá lugar de pleno direito, na forma do disposto no artigo 78 inc. XVII do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. A nulidade não exonera à **Câmara Municipal de Macaé** do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

23.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de material ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.

24.2. O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial da Câmara Municipal de Macaé os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

24.3. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá publicar trimestralmente, durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados na imprensa oficial do Município de Macaé.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, pelos responsáveis legais ou credenciados das licitantes presentes.

25.2. Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante o confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do responsável(eis) e/ou representante(s) legal(is) da licitante, que possa permitir a comparação da(s) respectiva(s) assinatura(s), ou estando este presente e assinando o(s) documento(s) diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

25.3. Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação de seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.

25.4. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.

25.5. As Certidões e/ou Declarações que não possuem **prazo de validade** no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

25.6. **A documentação deverá ser apresentada na ordem em que é solicitado neste Edital, e deverá ser numerada da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.**

25.7. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

25.8. O Pregoeiro poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Macaé, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para análise da especificação e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados.

25.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência e/ou solicitar de qualquer licitante, a seu exclusivo critério, for julgado necessário, esclarecimentos ou informações complementares.

25.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar, da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.

25.11. A solicitação de informações julgadas pertinentes por parte dos licitantes, impugnações, recursos, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente edital, deverá ter encaminhamento por escrito, através Protocolo, ao Pregoeiro, no endereço referido no subitem 14.4, ou ter seu encaminhamento por intermédio do e-mail: licitacao@cmmacaerj.gov.br. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestados, por escrito, pelo Pregoeiro, cabendo a Equipe de Apoio a responsabilidade de enviar cópias das respostas e esclarecimentos eventualmente prestados a todos os adquirentes do presente Edital, sendo obrigatória, nesta correspondência, inclusão do texto relativo ao questionamento formulado. Este procedimento deverá efetivar-se até o segundo dia útil da data designada para abertura dos envelopes. A licitante poderá utilizar dos seguintes meios de comunicação para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico nº (22) 2796-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 – ramal 204.

25.12. O Pregoeiro e Equipe de Apoio terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder os questionamentos efetuados na forma do subitem anterior.

25.13. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão transmitidos aos demais que retiraram o Edital, por escrito.

25.14. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. As empresas licitantes poderão impugnar o edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

25.15. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.16. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

25.17. **Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Oficial e “site” da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacaerj.gov.br).**

25.18. **O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.**

25.19. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Câmara Municipal de Macaé, segundo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, na Lei



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

Municipal nº 2.888/07, 3.071/08 e nº 3.915/2012, Decreto Municipal nº110/2008 e Resolução CMM nº1.920/2013, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

25.20. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

26. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

26.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Credenciamento
- ANEXO II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V – Termo de Referência
- ANEXOVI – Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII – Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX – Declaração de não vedação
- ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XI – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- ANEXO XII – Minuta de Contrato
- ANEXO XIII – Atestado de Visita Técnica
- ANEXO XIV – Declaração de não necessidade de realização de visita técnica
- ANEXO XV – Declaração de Recebimento do Edital

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 28 de julho de 2022.

Isabela Ferreira Santos
Diretora de Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Macaé
Matrícula 6028-3
OAB/RJ 211.193



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Macaé - CMM
Avenida Antônio Abreu, nº 1805 – Horto
Macaé-RJ
Comissão Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022

Em atendimento ao disposto no processo de Licitação supra, credenciamos o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade num. _____, para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____
interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARO**, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Obs.:

1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.

3- Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) _____, o (a) portador (a) da Carteira
de identidade n.º _____ e CPF n.º
_____, interessada em participar do Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 013/2022, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARA** para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.954, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____
interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ não se encontra impedida de licitar e declaro que comunicarei a Câmara Municipal de Macaé, caso exista superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço “In Company” – coleta realizada dentro da Câmara Municipal de Macaé de exames Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de Swab Nasofaríngeo.

1.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações constantes no presente, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.

1.3. Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o andamento dos serviços e os métodos de levantamentos, desde que não satisfaçam o que está contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.

1.4. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem executiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela excelência em todos os seus detalhes da execução do serviço prestado a esta Câmara Municipal de Macaé.

1.5. Deverá ser facultada às empresas interessadas visitar e vistoriar as dependências da Câmara Municipal de Macaé, situada em Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto – Macaé – RJ, cujo objetivo é tomar conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta contratação e proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço. Assim, não serão aceitas, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento, incompreensão ou dúvidas, referentes aos serviços contratados.

1.5.1 Para a realização da visita e vistoria, a empresa interessada deverá realizar prévio agendamento de horário junto à Diretoria Geral Administrativo-Financeira, pessoalmente ou por meio dos seguintes telefones (22) 27724681, 27725064, 27722033.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

1.5.2 A vistoria será acompanhada por representantes da CMM, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

2. DA MODALIDADE LICITATÓRIA/CONTRATAÇÃO DIRETA:

A contratação será feita através de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços

- 2.1. O tipo de licitação/contratação direta é menor preço.
- 2.2. A adjudicação será por preço unitário.
- 2.3. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

3.1. DA JUSTIFICATIVA:

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, sendo o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional.

Neste contexto, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. Assim, esta Casa Legislativa deu início à organização de ações a serem desenvolvidas para superar o momento de crise, com o menor impacto, zelando pelo bem-estar e a saúde da sua força de trabalho, com foco na segurança e prevenção de contaminação de seu corpo funcional.

Desde então foram lavradas as seguintes Portarias nº 005/2021 e 091/2021, que ensejaram conjuntamente como medidas de combate ao contágio escalas de revezamento home office, restrição de atendimento ao público, sessões parlamentares virtuais e demais medidas de atuação, conforme cópias em anexo.

Contudo, a OMS tem divulgado que a pandemia do coronavírus segue em expansão, embora alguns países tenham conseguido controlar os contágios, com vistas a minimizar essa situação ela tem recomendado



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

que os países ampliem a realização de testes em pacientes com sintomas do novo Coronavírus e fortaleçam ações de isolamento daqueles com suspeita de infecção.

Na avaliação da OMS, que coordena os esforços globais de prevenção e combate à pandemia, **tão ou mais importante que adotar medidas de redução da circulação e aglomeração de pessoas é assegurar a realização dos exames e o isolamento dos pacientes diagnosticados.**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou recentemente kits específicos para o diagnóstico de Covid-19. Os produtos são para uso profissional e podem se dividir em dois grupos, conforme o material biológico a ser analisado: os que usam amostra de sangue total, soro ou plasma e os que usam amostras das vias respiratórias dos pacientes, nasofaringe (nariz) e orofaringe (garganta), além dos testes rápidos.

Seguindo essa linha, a Diretoria Geral, considera o exame necessário como forma preventiva para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional. O serviço laboratorial clínico para aplicação e análise de testes rápidos de antígeno no swab nasal, em parlamentares municipais, servidores e colaboradores.

A contratação em apreço decorre da necessidade de manutenção das prestações de serviços em voga, em função do término da Ata de Registro de Preços FECMM nº 001/2022 em 16 de julho de 2022.

3.2. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

As descrições e especificações técnicas dos objetos apresentados no item 04 (quatro) deste termo de referência levam em consideração o quantitativo de servidores efetivos, nomeados, parlamentares e estagiários nomeados na Câmara Municipal de Macaé, totalizando o número de 398 (trezentos e noventa e oito) servidores.

Tendo em vista que a Ata em voga terá vigência de 12 (doze) meses, tem-se o total de 12 x 398, chegando a máxima de 4.776 (quatro mil setecentos e setenta e seis) testes a serem registrados através da presente licitação.

3.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

3.2. Da Ata de Registro de Preços:

Cabe ressaltar que o procedimento licitatório se destina a contratar aquele que apresenta as melhores condições para a administração Pública, posto que todas as circunstâncias previsíveis tais como preço, capacidade técnica, qualidade e proposta mais vantajosa (observando o princípio da isonomia), são analisadas.

Contudo, embora a vantagem para a Administração esteja, em regra, relacionada a questões econômicas, com a otimização na gestão de seus recursos econômico-financeiros, a licitação, também, objetiva a prestação satisfatória para o ente público, isto é, busca a qualidade adequada na contratação.

A opção pelo Sistema de Registro de Preço - SRP - justifica-se pelas vantagens decorrentes deste procedimento, uma vez que as aquisições serão mais ágeis, com condições de fornecimento ajustadas, preços e fornecedores definidos.

Diante do exposto, e considerando a existência de motivo, objeto, finalidade e competência administrativa, torna-se imprescindível a contratação de empresa para o objeto supracitado.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO:

Conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Cotações foi aferido o seguinte valor estimado, obtido através da média das propostas orçamentárias encaminhadas nos moldes do estabelecido no art. 6º, §3º da Resolução nº 1.954 de 2015.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço “In Company” – coleta realizada dentro da Câmara Municipal de Macaé de exames Imunoensaio	UN	4.776		



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

	cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de Swab Nasofaríngeo.				
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária definida em momento oportuno pelo Setor de Contabilidade, após análise prévia do Controle Interno da Câmara Municipal de Macaé.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo dela decorrer instrumento contratual de vigência de igual período.

6.1. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Dispensa-se o cronograma físico financeiro visto que se trata de Ata de Registro de Preços, não sendo possível verificar ao certo o quantum será dispendido com o presente.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Especificação dos serviços:			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço "In Company" – coleta realizada dentro da empresa solicitante de exames Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de Swab Nasofaríngeo. Registro ANVISA/MS: 80560310066.	UN	4.776

7.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1. A CONTRATADA deverá aplicar os testes nas dependências desta Casa Legislativa conforme quantitativos e solicitações realizadas por esta Casa em um prazo de até 24h a contar da sua solicitação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

7.1.2. A CMM não se obriga a contratar a quantidade total de testes previstos neste Termo de Referência, comprometendo-se a efetuar o pagamento de todo quantitativo efetivamente utilizado

7.1.3. Objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de fornecimento com coleta e análise laboratorial de material de consumo.

7.1.4. A proposta deverá englobar todos os custos com pessoal treinado para a coleta e análise do material, bem como todos os equipamento de proteção individual (EPI) necessários para sua segurança.

7.1.5. Os serviços, objeto deste termo, serão executados na Câmara Municipal de Macaé localizada à Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes, Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto - Macaé RJ - CEP 27947-570, a depender das solicitações desta Casa Legislativa tendo prazo de 24h para sua efetivação pela contratada.

7.2. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

7.2.1. A CONTRATADA deverá ter documento expedido pelo órgão sanitário competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que libera o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária (Alvará Sanitário ou Licença de funcionamento ou Licença Sanitária).

7.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar em momento da assinatura da Ata de Registro de Preços o registro do material de testagem na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, excetuando-se desta condição os que se enquadram nas condições da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 356/2020 - ANVISA, todavia, destaca-se que é responsabilidade dos fabricantes e importadores disponibilizarem no mercado produtos que estejam em estrita conformidade com as informações aprovadas no registro.

7.2.3. O exame de exames Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de Swab Nasofaríngeo, deve ser de uso profissional e os seus resultados devem ser interpretados por um profissional de saúde legalmente habilitado e devidamente capacitado, conforme definido pelos conselhos profissionais da área da saúde e por políticas do Ministério da Saúde ou executado por profissional legalmente habilitado vinculado a um laboratório clínico, posto de coleta ou serviço de saúde pública ambulatorial ou hospitalar.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

7.2.4. O profissional da saúde que estiver realizando o teste irá orientar o servidor/colaborador da CMM sobre o significado dos testes e os devidos encaminhamentos, conforme protocolos clínicos do Ministério da Saúde.

7.2.5. Os testes devem ser executados conforme protocolos e diretrizes técnicas de controle, rastreabilidade e registros da ANVISA, em especial a resolução RDC 302/2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínico.

7.2.6. Os resultados dos testes devem ser interpretados pelo profissional de saúde habilitado da CONTRATADA, considerando informações clínicas, sinais e sintomas do paciente, além de outros exames confirmatórios.

7.2.7. A prestação do serviço deve incluir todas as atividades necessárias para efetivação do exame, tais como:

I - atender o protocolo usual de aplicação estabelecido pelos órgãos de saúde pública e autoridades de infectologia;

II - ser realizado por profissional legalmente habilitado trajando equipamento de proteção individual (EPI) conforme as normas técnicas do Ministério da Saúde,

III - ser realizado em local adequado para aplicação e com aparelho de exame próprio aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nas condições da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 356/2020 - ANVISA, bem como materiais e produtos utilizados na atividade do diagnóstico.

IV - o fornecimento com aplicação e análise dos testes de sorologia deve incluir todos os materiais necessários, tais como: aparelho para diagnóstico conforme padrão aprovado pela ANVISA ou nas condições da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 356/2020 - ANVISA, algodão, álcool, luvas e equipamentos de proteção e segurança e demais produtos utilizados nas atividades laboratoriais.

V - a quantidade de testes aplicados será de acordo com a demanda de servidores e colaboradores que retornaram ao trabalho presencial.

7.2.8. No ato da aplicação, deve ser fornecido comprovante individual de realização do teste a cada beneficiário contendo, inclusive, as seguintes informações: nome do exame, data da aplicação, o número da licença sanitária e o número do lote, e também, folheto informativo com as principais características do teste (composição, eficácia, objetivo, contraindicações, efeitos colaterais).



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

7.2.9. A CONTRATADA deve dispor de meios que permitam a rastreabilidade da hora do recebimento e/ou coleta da amostra.

7.2.10. A amostra deve ser identificada no momento da coleta ou da sua entrega quando coletada pelo paciente.

7.2.11. Deve ser identificado o nome do funcionário que efetuou a coleta ou que recebeu a amostra de forma a garantir a rastreabilidade, bem como deve dispor de instruções escritas que orientem o recebimento, coleta e identificação de amostra.

7.2.12. No ato da aplicação deverá ser realizado um cadastro de cada beneficiário contendo as seguintes informações: nome, CPF, lotação, matrícula, endereço, telefone para contato.

7.2.13. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor de Fiscalização da Direção Geral a relação de servidores e colaboradores que foram testados (realizaram o exame) com seus respectivos resultados, bem como a relação dos servidores e colaboradores que se recusaram ou não compareceram para realizar o de teste.

7.2.14. A relação de testagem do subitem anterior deverá ser encaminhada ao Setor de Fiscalização desta Diretoria Geral no prazo máximo de 24h a contar da testagem.

7.2.15. A relação de testagem pode ser solicitada a qualquer momento pela CONTRATANTE, durante e após o fim da prestação do serviço, devendo a CONTRATADA sempre ter disponível e em tempo hábil tal informação, apta a encaminhar com maior brevidade possível ao fiscal do contrato, mesmo que tal informação ainda não esteja em material formal, sob pena de aplicação de penalidade.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao **Setor Médico – Diretoria Geral**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

8.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Filipe de Souza Affonso – Matrícula nº 4469-5
- Ana Carolina Badini Bastos – Matrícula nº 4097-5
- Chaeyn Fernandes Lima Araújo – Matrícula 3839-3

8.3. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe as seguintes funções:

- a) Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;
- b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- c) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

8.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para comunicar a Comissão Processante desta CMM todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação da contratação.

8.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CMM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

9. DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2. Serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(s) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório.

9.3. Serão recebidos definitivamente após a verificação de conformidade e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias após o aceite provisório.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS, através dos comprovantes de recolhimento da Previdência Social e do FGTS, referentes ao último mês vigente.

10.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

10.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

10.4. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

- j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

- r) Requerer a exclusão do Câmara Municipal e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- t) A Câmara Municipal e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.

13.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Macaé, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;

c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.4. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência, na ata de registro de preços e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

13.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

13.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida.

14.2 Documento expedido pelo órgão sanitário competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que libera o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária (Alvará Sanitário ou Licença de funcionamento ou Licença Sanitária).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROC. Nº 0754/2022

FLS.: _____ ASS. _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____,
interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10520/02, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Câmara Municipal de Macaé - CMM
Avenida Antônio Abreu, nº 1805 – Horto
Macaé-RJ
Comissão Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

- 1- Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos.
- 2- Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3- Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, rendimento e segurança.
- 4- Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
- 5- Que o nosso CNPJ é _____ referente ao seguinte endereço:

(Endereço completo da empresa licitante)

- 6- Que nosso telefone de contato é _____.
- 7- Que os pagamentos serão creditados na conta corrente abaixo discriminada:

Banco _____
Conta Corrente num. _____
Agência num. _____
Endereço: _____

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por seu representante legal
devidamente constituído na forma de seu ato constitutivo, Sr.
_____, interessada em participar do Pregão
Presencial para Registro de Preços nº. 013/2022, DECLARA para os devidos fins e sob as penas
da lei, que não está incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da
Lei Orgânica do Município de Macaé.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº ____/_____
Processo Administrativo nº 0754/2022
Validade: __/__/____

No dia ____ de _____ de 2022, na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, registram-se os preços da empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato devidamente representada por _____, portador do Documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço “In Company” – coleta realizada dentro da Câmara Municipal de Macaé de exames Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de Swab Nasofaríngeo**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 013/2022, para Sistema de Registro de preços.

As especificações técnicas constantes no Processo CMM nº 0754/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo VI, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

1. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Taxa de Administração	Valor Total
01	Serviço “In Company” – coleta realizada dentro da empresa solicitante de exames Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de Swab Nasofaríngeo. Registro ANVISA/MS: 80560310066.	UN	4.776			



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

2. DO PRAZO DE SERVIÇO:

2.1. A CONTRATADA deverá aplicar os testes nas dependências desta Casa Legislativa conforme quantitativos e solicitações realizadas por esta Casa em um prazo de até 24h a contar da sua solicitação, através do recebimento da ordem de serviço.

2.2 No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos equipamentos e/ou materiais, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

2.3 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2º e 3º do da Lei Federal nº 8.666/93.

3.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1. Da Contratada:

3.1.1. Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

3.1.3. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

3.1.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os objetos deste Edital;

3.1.5. Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital;

3.1.6. Prestar os serviços objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Instrumento e seus Anexos e, em especial, ao disposto no Termo de Referência – Anexo V;

3.1.7. Credenciar junto a CMM funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM;

3.1.8. Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.1.9. Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

3.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada;

3.1.11. Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

3.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM;

3.1.13. Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;

3.1.14. Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;

3.1.15. Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

3.1.16. Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

3.1.17. Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório;

3.1.18. Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa;

3.1.19 Da metodologia de Execução

3.1.19.1. A CONTRATADA deverá ter documento expedido pelo órgão sanitário competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que libera o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária (Alvará Sanitário ou Licença de funcionamento ou Licença Sanitária).

3.1.19.2. A CONTRATADA deverá apresentar em momento da assinatura da Ata de Registro de Preços o registro do material de testagem na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, excetuando-se desta condição os que se enquadram nas condições da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 356/2020 - ANVISA, todavia, destaca-se que é responsabilidade dos fabricantes e importadores disponibilizarem no mercado produtos que estejam em estrita conformidade com as informações aprovadas no registro.

3.1.19.3. O exame de exames Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de Swab Nasofaríngeo, deve ser de uso profissional e os seus resultados devem ser interpretados por um profissional de saúde legalmente habilitado e devidamente capacitado, conforme definido pelos conselhos profissionais da área da saúde e por políticas do Ministério da Saúde ou executado por profissional legalmente habilitado vinculado a um laboratório clínico, posto de coleta ou serviço de saúde pública ambulatorial ou hospitalar.

3.1.19.4. O profissional da saúde que estiver realizando o teste irá orientar o servidor/colaborador da CMM sobre o significado dos testes e os devidos encaminhamentos, conforme protocolos clínicos do Ministério da Saúde.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

3.1.19.5. Os testes devem ser executados conforme protocolos e diretrizes técnicas de controle, rastreabilidade e registros da ANVISA, em especial a resolução RDC 302/2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos.

3.1.19.6. Os resultados dos testes devem ser interpretados pelo profissional de saúde habilitado da CONTRATADA, considerando informações clínicas, sinais e sintomas do paciente, além de outros exames confirmatórios.

3.1.19.7. A prestação do serviço deve incluir todas as atividades necessárias para efetivação do exame, tais como:

I - Atender o protocolo usual de aplicação estabelecido pelos órgãos de saúde pública e autoridades de infectologia;

II - Ser realizado por profissional legalmente habilitado trajando equipamento de proteção individual (EPI) conforme as normas técnicas do Ministério da Saúde,

III - Ser realizado em local adequado para aplicação e com aparelho de exame próprio aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nas condições da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 356/2020 - ANVISA, bem como materiais e produtos utilizados na atividade do diagnóstico.

IV - O fornecimento com aplicação e análise dos testes de sorologia deve incluir todos os materiais necessários, tais como: aparelho para diagnóstico conforme padrão aprovado pela ANVISA ou nas condições da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 356/2020 - ANVISA, algodão, álcool, luvas e equipamentos de proteção e segurança e demais produtos utilizados nas atividades laboratoriais.

V - A quantidade de testes aplicados será de acordo com a demanda de servidores e colaboradores que retornaram ao trabalho presencial.

3.1.19.8. No ato da aplicação, deve ser fornecido comprovante individual de realização do teste a cada beneficiário contendo, inclusive, as seguintes informações: nome do exame, data da aplicação, o número da licença sanitária e o número do lote, e também, folheto informativo com as principais características do teste (composição, eficácia, objetivo, contraindicações, efeitos colaterais).

3.1.19.9. A CONTRATADA deve dispor de meios que permitam a rastreabilidade da hora do recebimento e/ou coleta da amostra.

3.1.19.10. A amostra deve ser identificada no momento da coleta ou da sua entrega quando coletada pelo paciente.

3.1.19.11. Deve ser identificado o nome do funcionário que efetuou a coleta ou que recebeu a amostra de forma a garantir a rastreabilidade, bem como deve dispor de instruções escritas que orientem o recebimento, coleta e identificação de amostra.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

3.1.19.12. No ato da aplicação deverá ser realizado um cadastro de cada beneficiário contendo as seguintes informações: nome, CPF, lotação, matrícula, endereço, telefone para contato.

3.1.19.13. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor de Fiscalização da Direção Geral a relação de servidores e colaboradores que foram testados (realizaram o exame) com seus respectivos resultados, bem como a relação dos servidores e colaboradores que se recusaram ou não compareceram para realizar o de teste.

3.1.19.14. A relação de testagem do subitem anterior deverá ser encaminhada ao Setor de Fiscalização desta Diretoria Geral no prazo máximo de 24h a contar da testagem.

3.1.19.15. A relação de testagem pode ser solicitada a qualquer momento pela CONTRATANTE, durante e após o fim da prestação do serviço, devendo a CONTRATADA sempre ter disponível e em tempo hábil tal informação, apta a encaminhar com maior brevidade possível ao fiscal do contrato, mesmo que tal informação ainda não esteja em material formal, sob pena de aplicação de penalidade.

3. 2.Da Câmara Municipal de Macaé - CMM:

3.2.1 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

3.2.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos pelo edital.

3.2.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização decorrente do edital, caberão aos servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

4.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.

4.3 - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.

4.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

5.1.1. Advertência por escrito;

5.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor;

5.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

5.2. As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **Câmara Municipal de Macaé** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Macaé, Câmara Municipal de Macaé e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada,

5.5. Ocorrendo o disposto no subitem anterior, poderá a Câmara Municipal de Macaé emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que à Câmara Municipal de Macaé rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

5.7. As multas previstas no instrumento contratual serão aplicadas subsidiariamente.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicadas trimestralmente na Imprensa Oficial pela CMM, nos termos do art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

7. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou quando caracterizado interesse público.

Macaé, ____ de _____ de 2022

Thiago Souza Soares
Coordenador do Órgão Gerenciador– SR

Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. Nº: _____ R.G. Nº: _____



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO XI

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A _____ de Macaé/RJ, situado na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ neste ato representado pelo _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, nomeado pela(o) Portaria/Ato nº _____, de [DATA], publicada no Jornal _____, edição nº [XX], página [XX], seção [XX], em [DATA], DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços nº ___/2022, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022 da Câmara Municipal de Macaé, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições/prestações de _____, em conformidade com os Processo Administrativo nº 0754/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Taxa de Administração	Valor Total
01						

O prazo de vigência da ata é de ___ meses/ano, a contar de ___/___/___.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, com posterior comunicação à Coordenadoria Geral de licitações, para fins de registro da penalidade junto ao Cadastro de Fornecedores.

[Local], [DATA].

(Ordenador de Despesas)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço “In Company” – coleta realizada dentro da Câmara Municipal de Macaé de exames Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de Swab Nasofaríngeo.

Processo Administrativo CMM nº 0754/2022

CONTRATO CMM Nº _____/_____

DATA: _____/_____/_____

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, doravante denominada **CMM**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.893.617/0001-65, com sede na **Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto – na cidade de Macaé – RJ**, devidamente representado pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no _____, _____/_____, neste ato representado pelo _____, _____, _____, portador da carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, _____/_____, doravante denominada simplesmente de **Contratada**, tendo em vista o despacho homologatório proferido no Processo Administrativo **CMM nº 0754/2022**, firmam o presente **CONTRATO**, com sujeição integral à Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 4.320/64, a Legislação Municipal em vigor, CDC e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **Contratada**, de **prestação de Serviço “In Company” – coleta realizada dentro da Câmara Municipal de Macaé de exames Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de Swab Nasofaríngeo**, conforme discriminados nos **Termo de Referência, Planilha de Preços, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato item 4 – Descrições e especificações técnicas**, do Edital, que faz parte integrante do **Pregão Presencial CMM nº 013/2022** e em conformidade com os termos e condições da Nota de Empenho Estimativo nº _____/2022, do Processo Administrativo **CMM nº 0754/2022**.

1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

1.3 A **Contratada** está obrigada a manter-se em compatibilidade com os encargos aqui assumidos, durante toda a execução do contrato.

Para melhor caracterização da execução e/ou fornecimento, bem como definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem, transcritos, exceto no que de forma diferente estabelecer o presente contrato e seus anexos, o **Pregão Presencial CMM nº 013/2022** e toda documentação inseridas no Processo Administrativo **CMM nº 0754/2022**, bem como a proposta da **Contratada**.

2 DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS PRESTADOS

2.1. Constatado o serviço incompleto ou em desacordo, a empresa vencedora da licitação, será convocada para saneamento dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo setor de fiscalização.

3 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços, objeto deste termo, serão executados na Câmara Municipal de Macaé localizada à Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes, Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto - Macaé RJ - CEP 27947-570, a depender das solicitações desta Casa Legislativa tendo prazo de 24h para sua efetivação pela contratada.

4 DA QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ITENS A SEREM PREENCHIDOS CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E RESULTADO DA LICITAÇÃO).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Taxa de Administração	Valor Total
01	Serviço "In Company" – coleta realizada dentro da empresa solicitante de exames Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de Swab Nasofaríngeo. Registro ANVISA/MS: 80560310066.	UN	4.776			

4.1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1 A CONTRATADA deverá aplicar os testes nas dependências desta Casa Legislativa conforme quantitativos e solicitações realizadas por esta Casa em um prazo de até 24h a contar da sua solicitação.

4.1.2 A CMM não se obriga a contratar a quantidade total de testes previstos neste Termo de Referência, comprometendo-se a efetuar o pagamento de todo quantitativo efetivamente utilizado.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

- 4.1.3** Objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de fornecimento com coleta e análise laboratorial de material de consumo.
- 4.1.4** A proposta deverá englobar todos os custos com pessoal treinado para a coleta e análise do material, bem como todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para sua segurança.
- 4.1.5** Os serviços, objeto deste termo, serão executados na Câmara Municipal de Macaé localizada à Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes, Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto - Macaé RJ - CEP 27947-570, a depender das solicitações desta Casa Legislativa tendo prazo de 24h para sua efetivação pela contratada.
- 4.1.6** DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:
- 4.1.6.1** A CONTRATADA deverá ter documento expedido pelo órgão sanitário competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que libera o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária (Alvará Sanitário ou Licença de funcionamento ou Licença Sanitária).
- 4.1.6.2** A CONTRATADA deverá apresentar em momento da assinatura da Ata de Registro de Preços o registro do material de testagem na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, excetuando-se desta condição os que se enquadram nas condições da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 356/2020 - ANVISA, todavia, destaca-se que é responsabilidade dos fabricantes e importadores disponibilizarem no mercado produtos que estejam em estrita conformidade com as informações aprovadas no registro.
- 4.1.6.3** O exame de exames Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de Swab Nasofaríngeo, deve ser de uso profissional e os seus resultados devem ser interpretados por um profissional de saúde legalmente habilitado e devidamente capacitado, conforme definido pelos conselhos profissionais da área da saúde e por políticas do Ministério da Saúde ou executado por profissional legalmente habilitado vinculado a um laboratório clínico, posto de coleta ou serviço de saúde pública ambulatorial ou hospitalar.
- 4.1.6.4** O profissional da saúde que estiver realizando o teste irá orientar o servidor/colaborador da CMM sobre o significado dos testes e os devidos encaminhamentos, conforme protocolos clínicos do Ministério da Saúde.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

4.1.6.5 Os testes devem ser executados conforme protocolos e diretrizes técnicas de controle, rastreabilidade e registros da ANVISA, em especial a resolução RDC 302/2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínico.

4.1.6.6 Os resultados dos testes devem ser interpretados pelo profissional de saúde habilitado da CONTRATADA, considerando informações clínicas, sinais e sintomas do paciente, além de outros exames confirmatórios.

4.1.6.7 A prestação do serviço deve incluir todas as atividades necessárias para efetivação do exame, tais como:

I - Atender o protocolo usual de aplicação estabelecido pelos órgãos de saúde pública e autoridades de infectologia;

II - Ser realizado por profissional legalmente habilitado trajando equipamento de proteção individual (EPI) conforme as normas técnicas do Ministério da Saúde,

III - Ser realizado em local adequado para aplicação e com aparelho de exame próprio aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nas condições da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 356/2020 - ANVISA, bem como materiais e produtos utilizados na atividade do diagnóstico.

IV - O fornecimento com aplicação e análise dos testes de sorologia deve incluir todos os materiais necessários, tais como: aparelho para diagnóstico conforme padrão aprovado pela ANVISA ou nas condições da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 356/2020 - ANVISA, algodão, álcool, luvas e equipamentos de proteção e segurança e demais produtos utilizados nas atividades laboratoriais.

V - A quantidade de testes aplicados será de acordo com a demanda de servidores e colaboradores que retornaram ao trabalho presencial.

4.1.6.8 No ato da aplicação, deve ser fornecido comprovante individual de realização do teste a cada beneficiário contendo, inclusive, as seguintes informações: nome do exame, data da aplicação, o número da licença sanitária e o número do lote, e também, folheto informativo com as principais características do teste (composição, eficácia, objetivo, contraindicações, efeitos colaterais).

4.1.6.9 A CONTRATADA deve dispor de meios que permitam a rastreabilidade da hora do recebimento e/ou coleta da amostra.

4.1.6.10 A amostra deve ser identificada no momento da coleta ou da sua entrega quando coletada pelo paciente.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

- 4.1.6.11** Deve ser identificado o nome do funcionário que efetuou a coleta ou que recebeu a amostra de forma a garantir a rastreabilidade, bem como deve dispor de instruções escritas que orientem o recebimento, coleta e identificação de amostra.
- 4.1.6.12** No ato da aplicação deverá ser realizado um cadastro de cada beneficiário contendo as seguintes informações: nome, CPF, lotação, matrícula, endereço, telefone para contato.
- 4.1.6.13** A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor de Fiscalização da Direção Geral a relação de servidores e colaboradores que foram testados (realizaram o exame) com seus respectivos resultados, bem como a relação dos servidores e colaboradores que se recusaram ou não compareceram para realizar o de teste.
- 4.1.6.14** A relação de testagem do subitem anterior deverá ser encaminhada ao Setor de Fiscalização desta Diretoria Geral no prazo máximo de 24h a contar da testagem.
- 4.1.6.15** A relação de testagem pode ser solicitada a qualquer momento pela CONTRATANTE, durante e após o fim da prestação do serviço, devendo a CONTRATADA sempre ter disponível e em tempo hábil tal informação, apta a encaminhar com maior brevidade possível ao fiscal do contrato, mesmo que tal informação ainda não esteja em material formal, sob pena de aplicação de penalidade.

5 DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.2.** Serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(s) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório.
- 5.3** Serão recebidos definitivamente após a verificação de conformidade e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias após o aceite provisório.
- 5.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 DO PREÇO

- 6.1** O presente contrato tem por valor global a quantia de R\$ (.....), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para a **Câmara Municipal de Macaé**.

- 6.1.1** O valor estimado não implica na obrigatoriedade da **Câmara Municipal de Macaé** solicitar os serviços até o referido valor.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

- 6.2 Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da **Contratada**, bem como na Nota de Empenho ___/2022 e os devidos sub-empenhos a serem gerados por parcela.
- 6.3 A **Contratada** declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas oriundas deste **CONTRATO** correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a **Câmara Municipal de Macaé**, conforme abaixo identificados, vigentes para o exercício de 2022.

7.1.1 Câmara Municipal de Macaé

- 7.1.1.1 Programa de Trabalho nº **0103100372.202000**
7.1.1.2 Elemento de Despesa nº **3.3.90.39.00** – Reduzida nº _____
7.1.1.3 Classificação: _____

- 7.2 Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

8 DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado pela **Câmara Municipal de Macaé** - RJ, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, até no **30º (trigésimo) dia** corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.
- 8.2 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 8.3 Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.
- 8.4 Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:
- 8.4.1 O número do instrumento contratual;
8.4.2 O nome e código do banco;
8.4.3 Agência e número da conta corrente da contratada.
- 8.5 As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:
- 8.5.1 Certidão Negativa de Débitos para com os tributos Federal, Estadual (ICMS), INSS (CND), FGTS (CRF) e CNDT, na forma exigida pela Constituição Federal disposto em seu art.195 § 3º e leis pertinentes;
- 8.5.2 Comprovante de recolhimento do Imposto sobre fornecimento _ **ICMS** referente ao mês anterior ao adimplemento de cada parcela dos serviços realizados e medidos, quando couber;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

- 8.6** A fatura não aprovada pela **Câmara Municipal de Macaé** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 8.7** A devolução da fatura não aprovada pela **Câmara Municipal de Macaé** em hipótese alguma autorizará a **Contratada** a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
- 8.8** Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.
- 8.9** Constatada a situação de irregularidade, a **Contratada** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela **Câmara Municipal de Macaé**.
- 8.10** Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
- 8.11** A **Câmara Municipal de Macaé** poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste Contrato:
- 8.11.1** Imperfeição dos serviços executados;
- 8.11.2** Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da **fiscalização** responsável pelo Contrato;
- 8.11.3** Débito da **Contratada** para com a **Câmara Municipal de Macaé**, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;
- 8.11.4** O não cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**;
- 8.11.5** Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- 8.11.6** Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.
- 8.12** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida:
- 8.13** A **Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Contrato, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela **Contratada** de quaisquer cláusulas do presente contrato.
- 8.14** Caso a Câmara Municipal de Macaé - RJ antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

8.15 Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora da **Câmara Municipal de Macaé** nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, prevendo que as contratações deverão ser realizadas no prazo de validade da ARP, conforme exigência do Art. 11 § 4º da Resolução CMM nº 1929/2013.

10 DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses.

11 DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A CONTRATADA deverá aplicar os testes nas dependências desta Casa Legislativa conforme quantitativos e solicitações realizadas por esta Casa em um prazo de até 24h a contar da sua solicitação, após o recebimento da ordem de serviços a ser expedida pela Diretoria de Licitações e Contratos.

11.2 Os serviços, objeto deste termo, serão executados na Câmara Municipal de Macaé localizada à Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes, Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto - Macaé RJ - CEP 27947-570, a depender das solicitações desta Casa Legislativa tendo prazo de 24h para sua efetivação pela contratada.

11.3 No caso de atraso injustificado do prazo de realização dos serviços, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

11.4 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2º e 3º do da Lei Federal nº 8.666/93.

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

12.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4 Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

12.5 Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

12.6 Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7 Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8 Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

12.9 Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10 Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11 Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.13 Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15 Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16 Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

12.17 Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

12.18 Requerer a exclusão do Câmara Municipal e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19 Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20 A Câmara Municipal e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O gerenciamento e a fiscalização decorrente do edital, caberão aos servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

13.1.1 Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste termo e em tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação deste instrumento.

13.1.2 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar ao seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.

13.1.3 A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

13.1.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto do respectivo **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Macaé ou de seus prepostos, devendo ainda a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Câmara Municipal de Macaé dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CMM

14.1 Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

14.2 Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

14.3 O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

14.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

15 DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis:

15.1.1 advertência;

15.1.2 multa;

15.1.2.1 Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da obrigação, comprovado e atestado que não foram fornecidos os produtos adjudicados, entregues com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Macaé, até o limite de 20%(vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

15.1.2.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido no item 6.1 deste Contrato, pela paralisação total ou parcial do fornecimento e/ou prestação dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Macaé.

15.1.2.3 Na hipótese mencionada no item anterior, a paralisação injustificada por período superior a 03 (três) dias consecutivos caracterizará o descumprimento total da obrigação, bem como a inexecução total do contrato, punível com a imediata rescisão contratual.

15.1.2.4 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido no item 2.1 deste Contrato, pelo atraso no cumprimento de exigência contratual ou solicitação da fiscalização.

15.1.2.5 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total global deste contrato.

15.1.3 Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

15.1.4 As sanções previstas nos subitens 15.1.2.1 a 15.1.2.5 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida defesa prévia.

15.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

- 15.2** A **Contratada** poderá defender-se da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação, que será recebida no efeito devolutivo, caso em que a Câmara Municipal de Macaé comunicará, posteriormente, a manutenção ou relevação total e/ou parcial da multa.
- 15.3** O valor das multas será descontado dos pagamentos a serem efetuadas à Contratada, dos saldos remanescentes, ou sobre qualquer crédito que a contratada possua, podendo, conforme os casos serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- 15.4** Sempre que não houver prejuízo para a Câmara Municipal de Macaé, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 15.5** A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 15.6** As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16 DA RESCISÃO

- 16.1** O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, desde que formalmente motivados nos autos do processo e mediante decisão fundamentada, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e a ampla defesa.
- 16.2** A **Câmara Municipal de Macaé** poderá rescindir o presente por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3** A rescisão amigável obedecerá às disposições do Inciso II do Art 79, da Lei nº 8666/93.
- 16.4** Rescindido o contrato, a **Câmara Municipal de Macaé** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos fornecimentos a serem atendidos, entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da **Contratada**, que responderá na forma legal, conforme legislação em vigor, e contratualmente pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa a rescisão.
- 16.5** A **Contratada** poderá requerer a rescisão contratual nos casos de:
- 16.5.1** Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Câmara Municipal de Macaé** por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 16.5.2** Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Câmara Municipal de Macaé**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, suas obrigações até que seja normalizada a situação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

17 DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

- 17.1** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **Câmara Municipal de Macaé**, quando ela for fonte retentora descontará e recolherá nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **Contratada**, seguindo a legislação vigente.
- 17.2** Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, a **Câmara Municipal de Macaé** procederá conforme a seguir:
- 17.2.1** Caso haja diferença a maior, a **Câmara Municipal de Macaé** somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;
- 17.2.2** Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **Câmara Municipal de Macaé** procederá à revisão do custo indicado na data-base;
- 17.2.3** Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.
- 17.3** A **Câmara Municipal de Macaé** se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 17.4** Quando por disposição legal, a **Câmara Municipal de Macaé** for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

18 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 18.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou parte.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1** A **Contratada** não poderá subcontratar, no todo ou parte dos serviços e/ou fornecimentos, objeto do presente Contrato, salvo prévia autorização, por escrito, da **Câmara Municipal de Macaé**, mantendo em qualquer circunstância, integralmente, as responsabilidades assumidas pela **Contratada** neste Contrato.

20 DA REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS, ICMS e CNDT

- 20.1** A **Contratada**, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 29 inciso IV, da Lei nº 8.666/93, devendo imediatamente comunicar a **Câmara Municipal de Macaé** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

21 DA DOCUMENTAÇÃO

21.1 Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Processo Administrativo nº 0139/2022, seus anexos, seus adendos e demais documentos que o instruem.

22 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

22.1 Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que sejam julgadas convenientes.

22.2 Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela **Contratada**.

23 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

23.1 A responsabilidade da **Câmara Municipal de Macaé** e da **Contratada** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

23.2 Será garantido a **Câmara Municipal de Macaé** o direito de regresso em face da **Contratada** no caso de vir a ser obrigado a reparar, nos termos do parágrafo único do artigo 927 do Código Civil, eventual dano causado pela Contratada, não se aplicando, nesta hipótese, o limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no item acima.

23.3 Sendo os serviços e/ou produtos contratados pela **Câmara Municipal de Macaé** na condição de destinatário final, o que caracteriza relação de consumo, aplicar-se-á, a este contrato, no que couber, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

24 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 Aplicam-se, para todos os fins, especialmente para os casos omissos, as disposições contidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resoluções da CMM nº 1920/2013, 1929/2013 e 1954/2015.

25 DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

25.1 Tal como prescrito na Lei, a **Câmara Municipal de Macaé** e a **Contratada** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

26 DA PUBLICAÇÃO

26.1 A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Câmara Municipal de Macaé**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A administração da **Câmara Municipal de Macaé** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

27.1.1 Para os casos previstos no caput, a **Câmara Municipal de Macaé** poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

27.2 Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem a **Câmara Municipal de Macaé** no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas "Disposições Gerais".

27.3 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da **Câmara Municipal de Macaé**, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

27.4 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

27.5 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

27.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **Câmara Municipal de Macaé**.

27.7 Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

28 DO FORO

28.1 Fica eleito o **FORO** desta Comarca, que será o competente para dirimir as questões e litígios decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

28.2 E, por estarem assim justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, maiores idôneas e capazes, para que produza seus efeitos legais.

Macaé-RJ, _____ / _____ /2022.

P/ Câmara Municipal de Macaé

P/ Contratada

Testemunha 01
RG nº _____
CPF nº _____

Testemunha 02
RG nº _____
CPF nº _____

Página **70** de **73**

Isabela Ferreira Santos
Diretora de Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Macaé
Matrícula 6028-3 / OAB-RJ 211-193



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA ÁREA ONDE SERÃO EXECUTADOS OS
SERVIÇOS**

(ATESTADO DE VISITA TÉCNICA)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Avenida Antônio Abreu, nº1805 - Horto, Macaé - RJ.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos ter visitado o local e sermos conhecedores da área onde serão executados os serviços do objeto referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa
(nome da proponente)

Assinatura do Responsável pela
Câmara Municipal de Macaé

Obs.: Esta declaração será fornecida pela Câmara Municipal de Macaé, após a visita técnica facultativa.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº. _____, interessada em participar do **Pregão
Presencial para Registro de Preços nº. 013/2022** DECLARO que tenho pleno conhecimento das
condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação e que assumo total
responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizarei desta prerrogativa para
apresentar quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que
venham a onerar a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

**ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaramos para os devidos direitos e fins, que recebemos na data de ____/____/____ o **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022**, para referente a **contratação de empresa especializada na prestação de Serviço “In Company” – coleta realizada dentro da Câmara Municipal de Macaé de exames Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de Swab Nasofaríngeo**, conforme discriminado no **Termo de Referência - ANEXO V**, com apresentação dos envelopes de credenciamento, propostas e documentos de habilitação datado para o dia **11/08/2022 às 10:00 horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situado à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ**, contendo em anexo, os seguintes documentos:

- ANEXO I – Termo de Credenciamento
- ANEXO II – Declaração de empresa de pequeno porte
- ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V – Termo de Referência
- ANEXO VI – Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII – Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX – Declaração de não vedação
- ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XI – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- ANEXO XII – Minuta de Contrato
- ANEXO XIII – Atestado de Visita Técnica
- ANEXO XIV – Declaração de não necessidade de realização de visita técnica
- ANEXO XV – Declaração de Recebimento do Edital

Macaé-RJ, 28 de julho de 2022.

Licitante _____

CNPJ nº _____

Responsável Legal _____

Tel. Contato (_____) _____

Email: _____

Retirado por: _____

Assinatura: _____

Carimbo CNPJ

Obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimento do Edital